

**LEI Nº 711, DE 29 DE SETEMBRO DE 1967.**

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica criado um cargo de Agente Fiscal Padrão H-II, com os vencimentos mensais de NCr\$80,00 (oitenta cruzeiros novos) provido por concurso previamente regulamentado pelo Poder Executivo.~~

~~**Art. 2º** O cargo previsto no Artigo primeiro fica incluído no Q.U. previsto na Lei Municipal nº 653, de 12 de dezembro 1966.~~

~~**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os verbas constantes do vigente orçamento próprios para atender as despesas prevista nesta Lei.~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 29 de setembro de 1967.

**~~ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR~~  
~~Prefeito Municipal~~**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.